



TERMO DE REFERÊNCIA

Crachás para identificação de funcionários com tecnologia RFID

1. OBJETO

1.1. Contratação de fornecimento de crachás de identificação de funcionários com tecnologia RFID conforme quadro a seguir e especificações constantes em item 2.

Item	Descrição do item	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima
1	Crachás de identificação de funcionários com tecnologia RFID	70	120

2. ESPECIFICAÇÕES MINIMAS

2.1. Características

2.1.1. Confeccionados em PVC;

2.1.2. Personalização com impressão colorida:

2.1.2.1 Frente: Foto digitalizada do servidor, nome e cargo; brasão do município e identificação do órgão.

2.1.2.2 Verso: Demais dados funcionais do servidor.

2.1.3. Medidas aproximadas de 54 x 86mm;

2.1.4. Apresentação vertical;

2.1.5. CHIP compatível com catracas Henry/Lumen advance LF (com saída no formato Wiegand 26 ou ABA-TRACK 2);

2.2 Especificações Técnicas do CHIP

2.2.1 Tecnologia: LF - (Baixa frequência, Passivo);

2.2.2 Tipo: Clamshell;

2.2.3 Modulação: ASK;

2.2.4 Frequência de operação: 125 kHz;

2.2.5 Chip RFID: Unique EM4002 ou compatível – RO;

2.2.6 Configuração de memória: 64 bits, sendo 40 bits o ID.

2.2.7 Tempo de vida ilimitado.

2.3 Distância de leitura:

2.3.1 De 8 a 13 cm com leitor AP-15;

2.3.2 De 24 a 32 cm com leitor AP-30;

2.3.3 De 40 a 48 cm com leitor AP-60.

2.4 Aplicações

2.4.1 Identificação de pessoas;

2.4.2 Liberação de acesso a ambientes exclusivos para funcionários como porta com leitor de proximidade e totem de estacionamento;

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Controle de acesso no próprio órgão, através da distinção entre servidores e visitantes, conferindo maior segurança. Além da identificação dos servidores durante o exercício da função o objeto deste certame visa o acesso dos mesmos a áreas exclusivas com o leitor de proximidade como porta de setores e estacionamento. Proporcionando assim maior segurança em áreas restritas e controle da circulação de pessoas no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Maceió.

4. CLASSIFICAÇÃO DO MATERIAL.

4.1 O objeto deste Termo de Referência, conforme detalhamento contido no item 1 está enquadrado como objeto comum, de acordo com disposto na legislação vigente.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO.

5.1. O prazo máximo de início da prestação dos serviços referente ao item 1 do objeto é de 5 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento acompanhada da nota de empenho emitida com o valor global da contratação.

5.2. A ordem de fornecimento deverá contemplar no mínimo o quantitativo informado como quantidade mínima, conforme detalhado no quadro constante no Tópico 1 do TR.

5.3. A Contratante poderá adquirir quaisquer quantitativos entre os valores mínimos e máximos detalhados neste Termo de Referência.

5.4. O prazo máximo para entrega dos *crachás* é de 20 (vinte) dias, contados de emissão da ordem de fornecimento.

5.5. A entrega dos *crachás* deverá ser realizada de forma **PARCELADA**, na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Maceió, situado a Av. Governador Afrânio Lages, 65, Farol CEP 57040-480, Maceió/Alagoas, no horário de 8h às 14h.

5.2. Os *crachás* serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material;

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido ou quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido, podendo até mesmo suspender o pagamento, caso a substituição do produto por outro que cumpra as especificações e condições estabelecidas não seja realizada;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.1.6. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, após conferência e o atesto do recebimento definitivo realizado pelo Setor Competente.

6.2. São obrigações da CONTRATADA:

6.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, entre outros;

6.2.3. Executar fielmente o objeto deste Termo de Referência, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Assumindo, exclusivamente, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, quantidade, qualidade, prazo e local constantes neste Termo de Referência, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

6.2.4. Entregar os materiais em perfeito estado de conservação e devidamente embalado;

- 6.2.5. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o material que não atenda às especificações ou que apresente avarias ou defeitos;
- 6.2.6. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.2.7. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades, ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros;
- 6.2.8. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer prejuízo causado ao produto em decorrência do transporte;
- 6.2.9. Antes de apresentar sua proposta, o proponente deverá analisar as especificações, executando todos os levantamentos necessários à execução do objeto, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade;
- 6.2.10. Cabe à CONTRATADA consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do produto especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;
- 6.2.11. Caberá a CONTRATADA arcar com quaisquer compromissos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.2.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.2.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a CONTRATADA que:

7.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.3. Fraudar na execução do contrato;

7.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.5. Cometer fraude fiscal;

7.1.6. Não mantiver a proposta;

7.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

7.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

7.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

7.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

8. GESTOR/FISCAL

7.1. A Gestão e fiscalização da Contratação será realizada pelo Coordenador Geral de Gestão Projetos, Modernização e Tecnologia da Informação do IPREV Maceió.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito em uma única parcela em até 15 (quinze) dias após o atesto do gestor da contratação, condicionado a permanência da regularidade fiscal do Contratado.

9. FORO



9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Maceió/AL., para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas, direta ou indiretamente deste Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ELABORADO POR:

Tayná de Oliveira Rodrigues

Coordenadora Geral da Perícia

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Maceió

APROVADO POR:

Fabiana Toledo Vanderlei de Azevedo

Diretora Presidente

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Maceió